



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1.708, DE 19 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de **R\$ 278.350,00** (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04 - ENSINO REGULAR	
3.3.50.39.01-12.361.0013.2.023 - Termo de Colaboração	R\$ 32.850,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.39.01-10.301.0021.2.028 - Termo de Colaboração	R\$ 40.500,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
3.3.50.39.01-08.244.0004.2.033 - Termo de Colaboração	R\$ 144.000,00
4.4.90.52.00-08.244.0004.1.024 - Aquisição de Veículos	<u>R\$ 61.000,00</u>
TOTAL	R\$ 278.350,00

Art. 2º Os créditos a que se referem o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores (Programa Criança Feliz) no valor de R\$ 56.000,00 e da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, incisos I e III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04 - ENSINO REGULAR	
3.3.90.39.00-12.361.0013.2.023 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 32.850,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.500,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00-08.244.0004.2.033 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	<u>R\$ 149.000,00</u>
TOTAL	R\$ 222.350,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 - 2021, na Lei nº. 1.677, de 29 de junho de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e na Lei nº. 1.696, de 14 de dezembro de 2020 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal